

licitacoes

De: Luiza Carino <luizacarino@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 16 de março de 2026 16:19
Para: licitacoes
Cc: joao carino gmail
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - Chamamento Público no 001/2026 – JUCERJA
Anexos: RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf

Prezados senhores, boa tarde

O Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB, entidade participante do Chamamento Público no 001/2026, destinado à celebração de parceria para a cogestão operacional do Centro de Memória do Registro Empresarial, vem, respeitosamente, com fundamento no item 7 do Edital, interpor o presente Recurso Administrativo em face do resultado preliminar divulgado pela Comissão de Seleção.

Em anexo o documento completo. O mesmo será anexado na aba Anexos do Converj.

Cordialmente,

Luiza Carino

RECURSO ADMINISTRATIVO

Chamamento Público nº 001/2026 – JUCERJA
Processo Administrativo nº SEI-220005/004331/2025

À Comissão de Seleção,

O Instituto Memória Musical Brasileira – IMMuB, entidade participante do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à celebração de parceria para a cogestão operacional do Centro de Memória do Registro Empresarial, vem, respeitosamente, com fundamento no item 7 do Edital, interpor o presente Recurso Administrativo em face do resultado preliminar divulgado pela Comissão de Seleção.

Conforme consta na Ata nº 006/2026, foi divulgada a pontuação final das entidades participantes, tendo sido atribuídas as seguintes notas: Projeto Social Inspira Ações – 93,52 pontos; Instituto Memória Musical Brasileira – IMMuB – 91 pontos; e Instituto Nacional de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica de Políticas Públicas e Privadas – INDITEPP – 75,66 pontos. Observa-se, portanto, que a diferença entre a proposta classificada em primeiro lugar e aquela apresentada pelo IMMuB foi de apenas 2,52 pontos, decorrente essencialmente da avaliação atribuída ao critério “Programa de Trabalho e Metodologia de Execução”, no qual a proposta vencedora recebeu 45 pontos, enquanto a proposta do IMMuB obteve 41 pontos.

Embora a ata registre a pontuação atribuída a cada entidade participante, verifica-se que não foram explicitados os fundamentos técnicos que embasaram as notas atribuídas pela Comissão de Seleção, especialmente no critério mencionado. A ata limita-se a apresentar os resultados numéricos da avaliação, sem indicar os parâmetros utilizados pela comissão para atribuição das notas, tampouco os aspectos específicos considerados superiores na proposta classificada em primeiro lugar ou eventuais fragilidades identificadas na proposta apresentada pelo IMMuB.

Entretanto, o próprio edital estabelece que o julgamento das propostas deve ocorrer mediante análise técnica devidamente motivada, com registro em ata circunstanciada da sessão de avaliação e julgamento. A motivação dos atos administrativos constitui requisito essencial para a validade das decisões administrativas, especialmente em processos seletivos que envolvem avaliação técnica comparativa entre propostas.

A ausência de detalhamento da análise técnica impede a adequada compreensão dos critérios efetivamente aplicados pela Comissão de Seleção e dificulta o exercício pleno do direito ao contraditório e à ampla defesa por parte das entidades participantes.





INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA

Além disso, à luz dos princípios da publicidade, transparência e controle dos atos administrativos, bem como das disposições da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e da legislação de acesso à informação, as entidades participantes possuem direito de acesso integral aos documentos que instruíram o processo de seleção.

Nesse sentido, mostra-se necessário que seja assegurado o acesso aos elementos que embasaram a avaliação realizada pela Comissão de Seleção, incluindo, entre outros documentos: as propostas técnicas apresentadas pelas demais entidades participantes, especialmente aquela classificada em primeiro lugar; os respectivos planos de trabalho completos, com seus cronogramas de execução e planilhas orçamentárias; eventuais pareceres técnicos ou notas de avaliação elaborados pela Comissão de Seleção; bem como quaisquer registros, formulários ou instrumentos utilizados para a atribuição das pontuações.

O acesso a tais informações é essencial para permitir a verificação do atendimento integral às exigências estabelecidas no edital, bem como para possibilitar a análise técnica adequada do resultado preliminar divulgado.

Diante do exposto, o Instituto Memória Musical Brasileira – IMMuB requer que seja disponibilizada a íntegra do processo administrativo relativo ao Chamamento Público nº 001/2026, incluindo as propostas, planos de trabalho, documentos apresentados pelas entidades participantes (incluindo atestados de capacidade técnica) e eventuais registros de avaliação técnica utilizados pela Comissão de Seleção. Requer, ainda, que sejam explicitados os fundamentos técnicos que motivaram a pontuação atribuída às propostas no critério “Programa de Trabalho e Metodologia de Execução”, indicando os parâmetros e elementos considerados na avaliação.

Por fim, requer-se que, após a disponibilização das informações solicitadas, seja assegurada a possibilidade de reapreciação ou complementação do presente recurso, caso sejam identificados elementos relevantes à análise do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Instituto Memória Musical Brasileira – IMMuB

Niterói, 16 de março de 2026.

Luiza Carino




Diretora Administrativa e de Sustentabilidade

Página de assinaturas



Luiza Carino
112.839.137-63
Signatário

HISTÓRICO

- 16 mar 2026**
15:49:55  **Luiza Carino** criou este documento. (Email: admin@immub.org, CPF: 112.839.137-63)
- 16 mar 2026**
15:49:56  **Luiza Carino** (Email: admin@immub.org, CPF: 112.839.137-63) visualizou este documento por meio do IP 186.223.179.148 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
- 16 mar 2026**
15:50:02  **Luiza Carino** (Email: admin@immub.org, CPF: 112.839.137-63) assinou este documento por meio do IP 186.223.179.148 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil



licitacoes

De: Luiza Carino <luizacarino@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 19 de março de 2026 18:47
Para: licitacoes
Cc: joao carino gmail
Assunto: Re: RECURSO ADMINISTRATIVO - Chamamento Público no 001/2026 – JUCERJA
Anexos: Recurso IMMUB - Final [assinado].pdf

Prezados membros da comissão,

Com os melhores cumprimentos, após análise das documentações recebidas, apresentamos em anexo o recurso complementar. O mesmo será anexado na aba Anexos do Converj.

Cordialmente,

Luiza Carino

Em ter., 17 de mar. de 2026 às 09:01, licitacoes <licitacoes@jucerja.rj.gov.br> escreveu:

Ao IMMUB,

Aos cuidados da Dra. Luiza Carino.

Assunto: Complemento ao e-mail anteriormente enviado.

Em atenção ao Recurso Administrativo interposto pelo Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB, relativo ao resultado preliminar do Chamamento Público nº 001/2026, informamos o seguinte:

1. As atas das sessões da Comissão de Seleção, incluindo a Ata nº 006/2026, foram devidamente registradas e estão disponibilizadas junto aos anexos do Chamamento Público (página do CONVERJ), que permanece público para consulta por qualquer interessado. Considerando que não foram localizadas pela recorrente, foi encaminhada cópia no e-mail anterior.
2. No âmbito da avaliação técnica das propostas, a Comissão de Seleção atuou em estrita observância aos critérios estabelecidos no edital, atribuindo pontuação conforme os parâmetros previstos para cada critério de julgamento.
3. O processo SEI nº 220005/004331/2025 encontra-se público, permitindo o acesso integral aos documentos que o instruem, inclusive às propostas e aos planos de trabalho apresentados.
4. Quanto aos planos de trabalho registrados no CONVERJ, informamos que a JUCERJA não possui ingerência sobre o sistema. Por essa razão, anexamos todos os documentos disponíveis no Sistema SEI relacionados ao processo citado.
5. Reconhecendo o caráter do recurso apresentado, que se assemelha a um pedido de vistas, esclarecemos que o Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB poderá, após análise integral dos documentos disponibilizados, apresentar eventual recurso complementar, desde que ainda esteja dentro do prazo recursal previsto no edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Comissão de Licitação da JUCERJA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA

Av. Rio Branco, 10

Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20090-000

55 21 2334-5468/5469/5424/5425

De: Luiza Carino <luizacarino@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 16 de março de 2026 16:19

Para: licitacoes <licitacoes@jucerja.rj.gov.br>

Cc: joao carino gmail <joaocarino@gmail.com>

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - Chamamento Público no 001/2026 – JUCERJA

Prezados senhores, boa tarde

O Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB, entidade participante do Chamamento Público no 001/2026, destinado à celebração de parceria para a cogestão operacional do Centro de Memória do Registro Empresarial, vem, respeitosamente, com fundamento no item 7 do Edital, interpor o presente Recurso Administrativo em face do resultado preliminar divulgado pela Comissão de Seleção.

Em anexo o documento completo. O mesmo será anexado na aba Anexos do Converj.

Cordialmente,

Luiza Carino

Ao Ilustríssimo Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, o Senhor Alexandre Pereira Velloso e;

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026, através do seu Presidente, o Senhor Emanuel Martins de Carvalho

Ref.: Processo Administrativo n.º SEI-220005/004331/2025 – Chamamento Público n.º 001/2026;

A Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA – IMMUB**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.996.136/0001-42, situada na Rua Maestro Felício Toledo, nº 500 – sl. 502, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-107, representada neste ato por Sra. Luiza Carino, portadora da cédula de identidade nº 11360825 DETRAN RJ, inscrita no CPF de nº 112.839.137-63, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, nº32, Laranjeiras – RJ, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por meio deste Ofício, apresentar **RECURSO** em face do resulta preliminar do Chamamento Público nº 001/2026 realizado por este órgão.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso, que versa sobre o resultado preliminar do Chamamento Público nº 001/2026, é tempestivo.

No caso em tela, a decisão foi proferida no dia 13/03/2026, através de publicação em Diário Oficial do Estado. Como o prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado, o prazo final para tal é o dia 20/03/2026.

Resta clara, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II. DOS FATOS

No dia 02/03/2026, realizou-se, através do sistema CONVERJ, a primeira sessão pública referente ao Chamamento Público nº 001/2026, conforme Ata de Abertura divulgada.

A presente ata registrou nesta data que o presente chamamento público foi amplamente divulgado e permaneceu aberto para o recebimento de propostas entre os dias 16/01/2026 e 01/03/2026, tendo recebido, portanto, 03 (três) projetos, apresentados pelas entidades a seguir:

- Instituto Nacional de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica de Políticas Públicas e Privadas INDITEPP – CNPJ: 32.002.842/0001-79 – Projeto nº 815;
- Projeto Social Inspira Ações – CNPJ: 18.640.382/0001-83 – Projeto nº 816; e
- Instituto Memória Musical Brasileira – CNPJ: 07.996.136/0001-42 – Projeto nº 810.

Após a identificação das propostas procedeu-se pela verificação das situações cadastrais das OSC's, com as três sendo habilitadas nesta primeira análise.

A segunda sessão, realizada através do sistema CONVERJ no dia 03/03/2026, teve como objetivo a análise preliminar das documentações apresentadas pelas OSC's proponentes, como todos os arquivos disponíveis sendo baixados e juntados aos autos no Processo Administrativo n.º SEI-220005/004331/2025.

No dia 04/03/2026 realizou-se a terceira sessão pública, também através do sistema CONVERJ, a qual pairou sobre a análise técnica relativa aos critérios de pontuação sobre os valores das propostas. Trata-se de critério objetivo regulado pelo edital de chamamento público, cujas notas foram aplicadas com base em fórmula matemática, o que julgamos ter sido realizado de maneira correta.

Sobre a sessão pública ocorrida no dia 11/03/2026, realizada através do sistema CONVERJ, que tratou sobre a análise técnica acerca dos critérios de pontuação aplicados aos programas de trabalho e metodologia apresentados, pretendemos discorrer melhor sobre a pontuação conferida às OSC's.

Na sessão pública de 12 de março de 2026, realizada através do sistema CONVERJ, foram analisados os atestados de capacidade técnica apresentados pelas proponentes. Em sequência foi emitida a ata final, na qual constam as pontuações finais de todas as proponentes.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que serão analisados apenas itens relativos à OSC classificada em primeiro lugar, além da pontuação própria da recorrente.

1. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA DE TRABALHO E METODOLOGIA

1.1. DA METODOLOGIA

Ao analisar os comentários constantes da Ata, temos algumas considerações a pontuar.

A OSC Projeto Social Inspira Ações não apresentou menção específica ao espaço destinado à eventual exploração comercial compatível com o Centro de Memória, aspecto previsto no edital como elemento potencial de apoio à sustentabilidade das atividades. E que, em razão desta ausência pontual, reduziu-se a pontuação, com retirada de 1 ponto.

Ocorre que não se trata de uma ausência pontual, como se afirma na ata, especialmente pelo fato de se ter penalizado o IMMuB em relação a determinados pontos de sua apresentação, pontos esses que se mostraram menos relevantes do que o apontado acima. Senão vejamos:

O Plano de Trabalho do IMMuB foi penalizado em 4 pontos no total, porém,

ambas as propostas foram elogiadas nos mesmos tópicos, quais sejam, a estrutura metodológica clara, o conteúdo programático, abordagem sobre gestão e organização de acervo, exposições e difusão da memória institucional, programas educativos e ações de mediação cultural, comunicação institucional e acessibilidade cultural.

Igualmente relevante mencionar que o Instituto Memória Musical Brasileira – IMMuB é, notadamente, uma entidade reconhecida pela preservação e memória de conteúdos históricos, tema que é um dos principais objetivos do plano de gestão apresentado para o equipamneto público em comento, fato que também é possível aferir a partir das suas experiências apresentadas através dos atestados de capacidade técnica, fato que abordaremos mais a frente.

O Instituto Memória Musical Brasileira foi penalizado por não aprofundar detalhadamente os conteúdos temáticos das exposições e oficinas e pela previsão da possibilidade de cobrança de ingresso para acesso ao Centro de Memória. Esses únicos dois itens custaram ao IMMuB 4 pontos no chamamento público, o que se verifica desarrazoado ante a diminuição de um único ponto da proposta da outra OSC.

Além da desproporção e arbitrariedade entre os pontos retirados das duas OSCs, há também um mal entendimento entre os dois itens que ocasionaram a retirada de pontos do IMMuB.

Quanto ao primeiro item, a suposta falta de detalhamento dos conteúdos temáticos das exposições e oficinas, alega-se que a proposta apresentada “prioriza a estrutura organizacional, os processos de funcionamento e as rotinas de gestão do Centro de Memória, apresentando menor nível de detalhamento programático das atividades culturais propriamente ditas, especialmente no que se refere à definição de eixos temáticos específicos. Tal aspecto limita parcialmente a visualização mais concreta da dinâmica de implementação das atividades culturais ao longo da execução da parceria”.

Porém, há, no plano de trabalho apresentado há, sim, a especificação dos conteúdos temáticos que se pretende desenvolver, informando que haverá a “manutenção da exposição permanente do Centro de Memória, bem como a realização de exposições temporárias ao longo do período de execução, com recortes temáticos relacionados à história do registro empresarial, ao desenvolvimento econômico e à trajetória institucional do Estado do Rio de Janeiro”.

Ou seja, foi informado qual a área temática que se pretende desenvolver com as exposições e oficinas, não havendo qualquer razão para perda de 2 pontos. Ainda que a Comissão intentasse receber algo ainda mais detalhado, é equivocado se falar que não foi feito o detalhamento. Sendo assim, entende-se que não há razoabilidade de se retirar 2 pontos neste tópico.

O outro critério alegado para retirada de pontos do IMMuB é pela previsão da possibilidade de cobrança de ingresso para acesso ao Centro de Memória, como estratégia de apoio à sustentabilidade financeira das atividades.

A OSC informou que o acesso ao Centro de Memória será realizado com um modelo híbrido de financiamento, combinando aporte público, captação de recursos, receitas próprias e parcerias institucionais.

A Administração Pública entendeu que “essa diretriz não se mostra plenamente alinhada ao princípio de ampla fruição pública e acesso gratuito aos bens culturais vinculados à Administração, especialmente no caso de um equipamento institucional voltado à difusão da memória do registro empresarial”.

Ocorre que, conforme descrito no Plano de Trabalho”, a utilização de receitas próprias se daria na forma de um valor simbólico, da seguinte forma: R\$ 8,00 (oito reais) – ingresso inteiro e R\$ 4,00 (quatro reais) – meia-entrada, além de gratuidade total de acesso todas as quartas-feiras, como estratégia permanente de ampliação do acesso e estímulo à visitação.

Para além disso, terão gratuidade permanente no acesso ao Centro de Memória: estudantes da rede pública de ensino, idosos, pessoas com deficiência, educadores em atividade, grupos escolares previamente agendados e demais públicos prioritários definidos em regulamento próprio.

Portanto, não há que se falar de falta de alinhamento ao princípio da fruição pública e acesso gratuito aos bens culturais vinculados à Administração, pois há previsão de um dia inteiro de gratuidade, além de outras gratuidades permanentes.

Ou seja, se há um dia inteiro de gratuidade para o público em geral, é garantida a fruição pública e acesso gratuito aos bens culturais vinculados à Administração.

Assim sendo, ao retirar 2 pontos do IMMuB por este motivo, entende-se que a Comissão desconsiderou a existência dessa previsão de um dia gratuito para o público em geral. Ainda que a opção pela utilização de recursos próprios não seja a opção inicial da Administração Pública, é desarrazoado que se retire tantos pontos alegando algo que não se verifica verdadeiro, conforme se demonstrou.

Por fim, nota-se o descompasso entre a punição a um plano de projeção econômica existente, em cumprimento ao Edital, frente a inexistência de uma proposta que é plenamente exigida pelo instrumento editalício, equívoco cometido pela OSC declarada vencedora.

1.2. DO PLANO DE EXECUÇÃO COM CRONOGRAMA

Tanto o Projeto Social Inspira Ações quanto o Instituto Memória Musical Brasileira tiveram críticas acerca do detalhamento neste tópico.

Ocorre que, o Projeto Social Inspira Ações foi criticado pela ausência de maior explicitação de marcos intermediários de avaliação de resultados ao longo do ciclo anual; e o Instituto Memória Musical Brasileira pelo nível de detalhamento operacional em comparação com outras propostas.

Ou seja, em ambos os casos foram apontados apenas um problema. No primeiro, retirou-se apenas um ponto da OSC, já no segundo, retirou-se 2 pontos.

Demonstra-se novamente a arbitrariedade da Comissão ao apontar uma falha em cada proposta e retirar pontos de forma diferente de cada OSC, sem que seja perceptível notar diferença robusta entre as críticas apontadas.

1.3. DO FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES

Assim como no tópico anterior, ambas as OSCs mencionadas anteriormente tiveram redução de pontos.

O Projeto Social Inspira Ações teve apontamentos de 3 problemas: a) representação gráfica estruturada em formato de fluxograma que demonstre a sequência lógica das etapas; b) as interdependências entre tarefas; c) o caminho crítico da execução do projeto. Foram retirados 2 pontos desta proposta.

Enquanto isso, o Instituto Memória Musical Brasileira teve apenas 1 apontamento: a) fluxograma gráfico que evidencie de forma visual a interdependência entre as fases técnicas, curatoriais e culturais do projeto. E ainda assim, teve 2 pontos retirados.

Ou seja, uma OSC apresenta 3 questões apontadas como falhas na Ata, e perde 2 pontos, enquanto outra, ao sofrer apenas uma crítica, também perde 2 pontos.

1.4. ORGANOGRAMA

Neste caso, apesar de ambas as OSCs (Projeto Social Inspira Ações e o Instituto Memória Musical Brasileira) terem tido a retirada de um ponto, não há qualquer descrição do que leva à retiradas destes pontos.

1.5. TECNOLOGIAS E RECURSOS MATERIAIS

Neste caso, houve pontuação integral, não havendo considerações a serem feitas.

Importante salientar que, apesar das análises relacionadas aos Planos de Trabalho apresentadas terem caráter subjetivo, o detalhamento da comissão acerca das notas imputadas denota absoluta falta de equidade.

2. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO RELATIVO À CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

A OSC Projeto Social Inspira Ações apresentou 11 atestados, dos quais foram aceitos 6. Já o IMMuB apresentou 6, todos aceitos. Ambas, portanto, pontuaram o máximo pois o edital previa a concessão de 20 (vinte) pontos com a comprovação de execução de mais de quatro projetos educacionais, abordando ao menos quatro componentes (Mobilização, Organização e Comunicação Comunitárias, Educação

Empreendedora, Cidadania e Empreendedorismo, Geração de Trabalho e Renda, Projetos Socioculturais e Projetos de Valorização da Diversidade Cultural).

Dos 6 (seis) atestados aceitos do Projeto Social Inspira Ações, temos algumas considerações acerca destes:

1 – Fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo – Projeto Qualidade de Vida e Longevidade: como descrito na própria ata, foi enquadrado como projetos socioculturais e de mobilização comunitária. Ou seja, se enquadrou em apenas dois critérios.

3 – Fornecido pela CIA da Alegria: como descrito na própria ata, foi enquadrado como iniciativas de mobilização comunitária e promoção de atividades socioculturais. Ou seja, se enquadrou em apenas dois critérios.

4 – Fornecido pela Take: como descrito na própria ata, foi enquadrado como mobilização comunitária e projetos socioculturais. Ou seja, se enquadrou em apenas dois critérios.

6 – Fornecido por Portos Rio: como descrito na própria ata, foi enquadrado como gestão de iniciativas sociais voltadas à inclusão, à promoção da cidadania e ao desenvolvimento de atividades socioculturais. Ou seja, se enquadrou em apenas três critérios.

7 – Fornecido pela Secretaria de Turismo e Cultura – Prefeitura de São Gonçalo: como descrito na própria ata, foi enquadrado como mobilização comunitária e projetos socioculturais. Ou seja, se enquadrou em apenas dois critérios.

8 – Fornecido pelo Centro de Atenção e Atendimento à AIDS: como descrito na própria ata, foi enquadrado como iniciativas de natureza social e comunitária, referentes à mobilização comunitária e ações de cidadania. Ou seja, se enquadrou em apenas três critérios.

Ou seja, não há enquadramento de nenhum dos atestados em quatro critérios, pois nenhuma das atividades apresentam atividades na área de empreendedorismo, educação empreendedora ou valorização da diversidade cultural.

Desta forma, não se entende porque houve o aceite destes 6 atestados, se o edital é claro em afirmar que os atestados só poderão ser aceitos se abordarem ao menos quatro componentes.

Desta forma, mesmo que se admitisse o somatório dos atestados apresentados, não seria passível de consideração, já que não haveria nenhum registro de atividades que aglutinassem ao menos 04 (quatro) dos componentes exigidos, uma vez que, dos 06 (seis) componentes destacados, os atestados apresentados, somados, indicam a presença de apenas 03 (três) deles.

Por fim, registra-se que em todos os atestados apresentados pela OSC declarada vencedora não há qualquer menção a ações relacionadas a preservação, memória, patrimônio e acervo, cujas temáticas e características demonstram ser

preponderantes para a realização do objeto segundo o próprio Edital de Chamamento Público.

3. DO VALOR DA PROPOSTA

Trata-se de critério objetivo regulado pelo edital de chamamento público, cujas notas foram aplicadas com base em fórmula matemática, o que julgamos ter sido realizado de maneira correta.

4. CONCLUSÃO

Com base no exposto no tópico 1, entende-se que, se a retirada de pontos fosse feita de forma adequada e isonômica, ou seja, cada problema apontado devendo subtrair 1 (um) ponto para cada OSC – tendo em vista que o edital não descreve o que seriam questões pontuais e o que são questões mais profundas – o quadro de pontuação do tópico metodologia seria o seguinte:

	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL
INSPIRA AÇÕES	19	14	4	5	3	45
IMMUB	18	14	6	5	3	46

Já o quadro de pontuação acerca do valor, manteria-se o mesmo:

	CRITÉRIO	TOTAL
INSPIRA AÇÕES	30	30
IMMUB	28,52	28,52

E, por fim, sobre os atestados, o quadro que entendemos mais adequado seria o seguinte:

	QUANTIDADE DE ATESTADOS VÁLIDOS	TOTAL PREVISTO EM EDITAL
INSPIRA AÇÕES	0	0
IMMUB	6	20

Assim sendo, o quadro total de pontuação seria completamente diferente do apresentado no chamamento público, com o Instituto Memória Musical Brasileira ficando classificado em primeiro lugar.

III. DOS PEDIDOS:

Em resumo, solicita-se informações sobre os seguintes itens:

a) A reconsideração na pontuação dos itens relativos à proposta apresentada, com retirada de pontos de maneira uniforme e isonômica entre as OSCs;

- b)** A reconsideração no que tange o aceite dos atestados de capacidade técnica apresentados pela OSC Projeto Social Inspira Ações, uma vez que os mesmos não atendem plenamente aos requisitos determinados pelo determinado pelo edital; e
- c)** Correção das pontuações aplicadas as OSC, conforme demonstrado no tópico 3.

Salienta-se a obrigatoriedade de resposta item a item dos pontos aqui abordados solicitada, conforme artigo 32, I, da Lei nº 12.527/2011, cabendo a responsabilização pessoal dos servidores públicos que restringirem a informação.

Ressalta-se ainda que, em caso de não acatamento do recurso sem motivos justos e claros, será encaminhada informação dos ocorridos no certame para a Procuradoria Geral do Município, para o Ministério Público e para o Tribunal de Contas do Estado.

Valença, 19 de março de 2026.



INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA

Luiza Carino




112.839.137-63

Página de assinaturas



Luiza Carino
112.839.137-63
Signatário

HISTÓRICO

- 19 mar 2026**
18:11:14  **Luiza Carino** criou este documento. (Email: admin@immub.org, CPF: 112.839.137-63)
- 19 mar 2026**
18:11:15  **Luiza Carino** (Email: admin@immub.org, CPF: 112.839.137-63) visualizou este documento por meio do IP 191.57.20.158 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 19 mar 2026**
18:11:19  **Luiza Carino** (Email: admin@immub.org, CPF: 112.839.137-63) assinou este documento por meio do IP 191.57.20.158 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

